



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/PMT/2019**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/PMT/2019**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal de Educação**, inscrito sob o CNPJ 11.647.750/0001-76, com sede na Rua Coronel Büchelle, nº 01, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicáveis, por intermédio de sua Comissão de Licitação, comunicam que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de empreitada **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “PROFESSOR MANOEL DOS ANJOS” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS/SC**, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**A abertura da documentação será às 08h00 (oito horas) do dia 07 de junho de 2019;**

**Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia**, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

**LOCAL:** Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “PROFESSOR MANOEL DOS ANJOS” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS/SC**, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

## **2. FONTE DOS RECURSOS E PREÇOS**

2.1. As despesas desta licitação correrão por conta das despesas previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:

<b>Cód. Red.</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Proj./Ativ.</b>	<b>Elemento Despesa</b>
116	06.01	2024	3.3.90.39.16



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

## **2.2. PREÇO E REAJUSTE**

2.2.1. **Reforma do Centro Municipal de Educação “Professor Manoel dos Anjos”**, no valor de **R\$ 30.903,69 (Trinta mil novecentos e três reais e sessenta e nove centavos)**;

2.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional;

2.2.3. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

2.2.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93;

2.2.5. Na ocorrência da prorrogação do prazo de vigência, será concedido reajuste dos valores propostos com base no Índice **INCC** (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, o primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, caso ocorra prorrogação até o prazo previsto na legislação.

## **3. DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas cadastradas ou interessadas na execução do objeto acima descrito.

3.2. Não podem participar desta licitação as empresas que:

3.2.1. Tiverem contratos rescindidos pela Prefeitura;

3.2.2. Tiverem seus cadastros cancelados;

3.2.3. Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem, com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento.

3.2.4. Tenham seus cadastros suspensos.

3.2.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.3. Condições para participação:

Podem participar desta licitação as empresas:

3.3.1. Com inscrição prévia no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.

3.3.2. Interessadas, não cadastradas ou com cadastro desatualizado ou vencido, deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 03 (três) dias antes da data prevista para a realização da reunião de licitação, respeitando o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, que é das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

3.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006 deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

### **3.3.4. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E RENOVAÇÃO**

São necessários para o cadastramento ou sua renovação:

3.3.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

3.3.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.4.3. Prova de inscrição no CNPJ;

3.3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio;

3.3.4.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

3.3.4.6. Prova de regularidade de situação com o FGTS;

3.3.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtida através da internet ou fotocópia autenticada.

3.3.4.7. Os documentos necessários ao cadastramento, renovação ou habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **4. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tijucas/SC poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando amplo e geral conhecimento e proporcionando o direito à manifestação dos proponentes.

## **5. LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1 As empresas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: Rua Coronel Büchelle, nº 01, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, e pelo telefone (048)3263-8113/8140.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8.2), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

6.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

6.1.2. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

### **6.1.3. Prazo de validade dos documentos e inadmissibilidade de pessoas físicas na participação da TOMADA DE PREÇO**

6.1.3.1. É indispensável que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

6.1.3.2. Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

6.1.3.3. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.1.3.4. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no momento da sessão, consultar documentos via internet ou outra forma que por eles entenderem ser interessante para não haver dúvidas.

6.1.3.5. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

6.1.3.6. Não será admitida nesta Licitação, a participação de pessoas físicas.

6.1.3.7. Os documentos necessários para habilitação dos proponentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada em cartório ou pelo servidor, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 9.4.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **7.1. Habilitação Jurídica**

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;

7.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de direito em exercício, ou;

7.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

### **7.2. Regularidade Fiscal e Previdenciária**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2. Alvará de localização.

7.2.3. Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11/05/90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

7.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (Decreto nº 5.586, de 19/11/2005);

7.2.5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

7.2.6. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante e do Município de Tijucas, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtido através da Internet ou fotocópia autenticada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

7.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

### **7.3. Qualificação Econômica Financeira**

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

7.3.2. As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.

7.3.3. Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

#### **10.3.1.3.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

#### **10.3.1.3.2. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

#### **10.3.1.3.3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os índices ILG, ISG e ILC igual ou maior que 1,00.

7.3.3.1. Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

7.3.4. Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31, §3º, da Lei 8.666/93. Portanto, Capital Social de no mínimo **R\$ 3.090,36 (Três mil, noventa reais e trinta e seis centavos)**.

## **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1. Certidão de Registro da Empresa no Conselho/Entidade Competente CREA/SC e/ou CAU/SC e/ou CRQ/SC;

7.4.2. **Demonstração de capacitação técnico-operacional da proponente**, para execução dos serviços objeto desta licitação ou de características semelhantes, mediante a apresentação de Atestado/Declaração/Certidão, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) e acervado(s) pelo Conselho/Entidade Competente CREA/SC e/ou CAU/SC e/ou CRQ/SC;

7.4.3. Certidão de Registro do Profissional no Conselho/Entidade Competente CREA/SC e/ou CAU/SC e/ou CRQ/SC;

7.4.4. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo Conselho/Entidade Competente CREA/SC e/ou CAU/SC, deste engenheiro civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços compatíveis com o objeto licitado.

7.4.5. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA/SC e/ou CAU/SC e/ou CRQ/SC, sendo Engenheiro Civil ou Arquiteto e também deve possuir em seu quadro Engenheiro Ambiental, ou mesmo Engenheiro Agrônomo, devendo a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

7.4.5.1. Se empregado: através de registro no Ministério do Trabalho;

7.4.5.2. Se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial ou;

7.4.5.3. Se autônomo: por contrato de prestação de serviços com a proponente, comprovado prazo não inferior à execução dos serviços objeto da licitação.

7.4.6. A empresa licitante devera ter o BOTA FORA (tira entulho), para a limpeza imediata dos serviços realizados, ou contrato com terceiros para a realização dos serviços, em ambos os casos, sendo própria ou contratada deverão apresentar as devidas licenças ambientais sob pena de INABILITAÇÃO:

7.4.6.1. LAO (licença ambiental de operação) para destinação final, emitido por órgão ambiental competente em vigência (em nome da licitante ou da empresa contratada);

7.4.6.2. LAO (licença ambiental de operação) para transporte emitido por órgão ambiental competente (em nome da licitante ou da empresa contratada).



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

7.4.6.3. A empresa deve ostentar Cadastro Técnico Federal do IBAMA (Lei n. 10.165 de 27/02/2000, por se tratar de atividade potencialmente poluidora de acordo com a Resolução 13 do CONSEMA.

OBS: Será exigida a permanência, do responsável técnico indicado pela empresa, o qual será o engenheiro preposto dos serviços. Caso seja necessária a substituição do engenheiro preposto da obra, o licitante deverá comprovar que este outro profissional também atende os requisitos legais e editalícios exigidos para o primeiro engenheiro responsável, através de requerimento escrito dirigido à Comissão Permanente de Licitações.

### 7.5. Outros Documentos

7.5.1. A proponente também deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da CRFB/88**, conforme prescreve o inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, conforme modelo **(ANEXO II)**.

7.5.2. Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93, conforme modelo **(ANEXO III)**.

7.5.3. Declaração de que recebeu cópia do Edital e tomou conhecimento de todas as informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo **(ANEXO IV)**.

7.5.4. Certidão Simplificada vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) e ou declaração conforme modelo, **(ANEXO V)**. Não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

7.5.5. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da Empresa, **(conforme anexo VI)**.

7.5.6. Declaração de Visita, realizada por representante legal da empresa ou engenheiro/arquiteto preposto detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT que visitou o local onde será executada a obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. **(ANEXO VII)**

7.5.7. Apresentação do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C), junto a Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.

7.5.8 Apresentar declaração que após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do Município, a empresa CONTRATADA ficará, ainda responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

7.5.9. Declaração da empresa indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.

7.6. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.7. Sob pena de **inabilitação**, os documentos a que se refere o item 7 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

7.7.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.7.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.7.3. Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos;

7.7.4. Neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.8. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8. PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

- 8.1.1. Em papel timbrado;
- 8.1.2. Datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, em língua portuguesa;
- 8.1.3. Sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- 8.1.4. Datada;
- 8.1.5. Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;
- 8.1.6. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.
- 8.1.7. Anexa à proposta, deverá ser apresentada a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, devidamente preenchida e assinada.
- 9.1.8 Anexa à proposta, quadro contendo a indicação do BDI (taxa percentual), ou declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço, devidamente preenchido e assinado;
- 8.1.8. Cronograma Físico Financeiro, devidamente preenchido e assinado;
- 8.1.9. Em envelope fechado e identificado, na forma do item 10.4;

## **8.2. Do Preço**

- 8.2.1. A proposta deverá conter o preço unitário e global, em moeda corrente, usando no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, incluso impostos, taxas, fretes, seguros ou quaisquer outros gastos, que venham a incidir, sob pena de desclassificação da proposta;
- 8.2.2. O material/serviço, bem como o prazo de entrega, será conforme a emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento, respeitando o cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório;
- 8.2.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão de Licitação.

## **9. REUNIÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.1. Na data, horário e endereço, especificados neste edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação de credenciamento e habilitação.
- 9.2. Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.
- 9.3. A documentação, e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

### a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

Prefeitura Municipal de Tijuca/SC

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Bairro Centro, Tijuca/SC, CEP: 88.200-000

- b) Nome e número do processo licitatório;
- c) Data e hora de abertura;
- d) Os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01  
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO e  
ENVELOPE Nº 02  
PROPOSTA, respectivamente.**

9.4. A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

- 9.4.1. Abertura da reunião;
- 9.4.2. Credenciamento dos licitantes presentes;
- 9.4.3. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;
- 9.4.4. Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;
- 9.4.5. Apreciação dos documentos;
- 9.4.6. Devolução dos envelopes contendo as propostas fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;
- 9.4.7. Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;
- 9.4.8. Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicado os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;
- 9.4.9. A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas serão realizadas em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, pelos licitantes presentes e pela Comissão;
- 9.4.10. As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.5. É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

9.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **10. JULGAMENTO**

10.1. Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez atendidas às condições do Edital;

10.2. Serão inabilitadas as empresas proponentes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital, inclusive se consideradas impedidas e/ou inidôneas, assim como



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital;

10.3. As propostas de preços das empresas não habilitadas na primeira etapa serão devolvidas intactas aos interessados;

10.4. Em casos de 02 (duas) ou mais propostas com preços iguais, serão efetuadas sorteio entre os interessados na forma da lei;

10.5. **Será desclassificada** a proposta de preço que não atender às exigências contidas no Presente Edital, ou apresentar **VALOR GLOBAL SUPERIOR A R\$ 30.903,69 (Trinta mil novecentos e três reais e sessenta e nove centavos)**;

10.6. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designarão nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas.

10.7. Qualquer manifestação a presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, este em papel timbrado da empresa, assinado por quem tenha poderes de gestão, com firma reconhecida, indicando o nome do representante, número da cédula de identidade (RG) e número do Cadastro de pessoas físicas (CPF), conferindo-lhe poderes para assinar termos e atas, receber intimações, interpor recursos e impugnações, bem como, deles desistir expressamente.

10.8. Em caso do presente ser sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar a cópia autêntica do contrato ou estatuto social da empresa, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF do presente.

10.9. O proponente cujo representante não for considerado devidamente credenciado, seja por defeito na procuração, seja por falta das cópias autenticadas dos documentos a que se refere os itens '10.7' e '10.8' participará da sessão pública como simples ouvinte não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

10.10. A Comissão reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

## **11. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

11.1. A licitante deverá fornecer como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de prestação de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor orçado para consecução do objeto da presente, em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e suas Atualizações posteriores, quais sejam: Caução em Dinheiro, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.

11.2. A Caução quando em espécie, deverá ser depositada no BANCO DO BRASIL, Agência 2723-5, conta nº 125569-X, ou em qualquer uma das modalidades descritas no item 11.1 e deverá ser apresentada junto com o envelope de Documentação do licitante.

11.3. A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.4. A garantia prestada pelo licitante somente será liberada ou restituída após a conclusão do procedimento licitatório.

## **12. SANÇÕES**

O licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, na proposta ou no contrato ficará sujeita à seguinte penalidade: multa de 5 % (cinco por cento) do valor da proposta atualizada e suspensão por doze meses para licitar ou contratar com a Prefeitura.

## **13. RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços serão executados compreendendo materiais e serviços objetivando a realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “PROFESSOR MANOEL DOS ANJOS” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, parte integrante deste edital, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

## **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. Serão efetuados os pagamentos de acordo com a realização das etapas da obra previstas no cronograma físico-financeiro, após vistoria e parecer técnico por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.

**14.2. Para o pagamento referente à execução da obra deverão ser apresentadas as seguintes certidões juntamente com a Nota Fiscal:**

14.2.1. Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

- 14.2.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Previdência Social;
- 14.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 14.2.4. **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante, bem como do Município de Tijucas SC;**
- 14.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

### **14.3. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas;**

- 14.3.1. Contribuição Social para a Seguridade Social RGPS/INSS de 11% (onze por cento) do valor conforme quadro de composição anexo ao edital; do valor conforme quadro de composição anexo ao edital;
- 14.3.2. ISS imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

### **15. LOCAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 15.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a reforma do Centro Municipal de Educação “ Professor Manoel dos Anjos”, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços;
- 15.2. Os serviços deverão ser executados no **Centro Municipal de Educação “Professor Manoel dos Anjos”**, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço;
- 15.3. Os prazos somente poderão ser prorrogados a juízo da autoridade competente, nas hipóteses previstas no artigo 57, parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 e alterações, obrigando-se o CONTRATADO a apresentar o pedido de prorrogação nos termos e no prazo, devendo o pedido vir acompanhado do cronograma atualizado. A solicitação dilatária, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar.

### **16. DOS RECURSOS**

- 16.1. Caberá junto ao Município de Tijucas, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, os casos previstos no artigo 109 da Lei 8666/93.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

16.2. Não serão conhecidos as impugnações e recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

16.3. Somente serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos tempestivamente e protocolado pessoalmente no Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação; Endereço: Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Centro - 88.200-000-TIJUCAS /SC. Horário – 07h00 as 13h00 – segunda a sexta-feira.

## **17. DO CONTRATO**

17.1. O Município de Tijucas/SC celebrará, com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta faz parte deste edital, conforme. **(Anexo VIII).**

17.2. O Contrato de Prestação de Serviços será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação do ato homologatório desta Tomada de Preço, em data e local a serem estabelecidos pelo Município.

17.3. Após efetuação do Contrato, será emitida Ordem de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias, a qual estará vinculada a liberação dos recursos pela fonte financeira.

17.4. Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o contrato, no prazo e nas condições licitadas (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, além de multa pecuniária.

17.4.1. Ocorrendo essa recusa, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, §2º e art. 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

17.5. A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.2. O Município de Tijucas/SC reserva-se o direito de revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da Concorrência poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tijucas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

**Secretaria Municipal de Administração**

durante o horário de expediente no endereço à Rua: Coronel Büchelle, nº 01, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, no horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.5. A presente licitação é regida pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.6. Nos casos omissos, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93.

18.7. O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

18.8. Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

Anexo I: Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, BDI e ART (CREA).

Anexo II: Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo III: Declaração de Não Impedimento

Anexo IV: Declaração de recebimento do Edital e concordância com os termos previstos

Anexo V: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI: Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da Empresa Anexo

Anexo VII: Declaração de visita ao local da obra

Anexo VIII: Minuta do Contrato

Tijucas, 21 de maio de 2019

**NEIDE MARIA REIS**  
**Secretária Municipal de Educação**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ESTIMATIVA DE PREÇOS DE ACORDO COM PLANILHAS EM ANEXO**

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 8**, do presente edital.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UN	30.903,69	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO "PROFESSOR MANOEL DOS ANJOS".

**Valor total: R\$ 30.903,69 (Trinta mil, novecentos e três reais e sessenta e nove centavos).**

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**

,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO I**  
**ARQUIVO PDF**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 093/PMT/2019**  
**TOMADA DE PREÇO 010/PMT/2019**

**PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,  
CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, BDI E ART (CREA) NECESSÁRIAS DE  
ACORDO COM OS ANEXOS EM ARQUIVO PDF.**

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 093/PMT/2019**  
**TOMADA DE PREÇO 010/PMT/2019**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da Empresa  
CNPJ

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 093/PMT/2019**  
**TOMADA DE PREÇO 010/PMT/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Edital de Tomada de Preço nº 010/PMT/2019 do **Centro Municipal de Educação “Professor Manoel dos Anjos”**.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tijuca e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Tomada de Preço Nº 010/PMT/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da Empresa  
CNPJ

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 093/PMT/2019**  
**TOMADA DE PREÇO 010/PMT/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO  
EDITAL**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARA que RECEBEU e ACEITA integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da Empresa  
CNPJ

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 093/PMT/2019**  
**TOMADA DE PREÇO 010/PMT/2019**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da Empresa  
CNPJ

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 093/PMT/2019**  
**TOMADA DE PREÇO 010/PMT/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa (inserir razão social), inscrito no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da Empresa  
CNPJ

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 093/PMT/2019**  
**TOMADA DE PREÇO 010/PMT/2019**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal o  
Sr. \_\_\_\_\_ visitou o local de realização da  
obra, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de  
dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na  
execução do objeto do presente Edital.

Tomando conhecimento dos serviços:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DO PRÉDIO DO  
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “PROFESSOR MANOEL DOS ANJOS” DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS/SC.**

Local e data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da Empresa  
CNPJ

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 093/PMT/2019**  
**TOMADA DE PREÇO 010/PMT/2019**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

**I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com sede na Rua: Coronel Büchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, inscrito no CNPJ 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **ELOI MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas/SC, CEP: 88.200-000 e pela Secretária Municipal de Educação, **NEIDE MARIA REIS**, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade RG nº 16/R-1.926.489 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 629.525.959-68, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, bairro: Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, sociedade empresaria \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu ..... (Sócio administrador, procurador, representante, etc.), Senhor....., brasileiro, .....(estado civil), .....(profissão), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº....., Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação \_\_\_\_\_, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

**II – DO PROCEDIMENTO**

**Cláusula 1ª.** As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de fornecimento de execução de obra, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do **Processo de Licitação nº 093/PMT/2019, Tomada de Preço nº 010/PMT/2019**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ de 2019, pelos termos da proposta do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

*Secretaria Municipal de Administração*

**CONTRATADO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### III – DO OBJETO

**Cláusula 2ª.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “PROFESSOR MANOEL DOS ANJOS” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS/SC**, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram, de acordo com o **Processo de Licitação nº 093/PMT/2019, Tomada de Preço nº 010/PMT/2019.**

### IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**Cláusula 3ª.** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo de Licitação nº 093/PMT/2019, Tomada de Preço nº 010/PMT/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

### V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**Cláusula 4ª.** A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por preço global.

### VI – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 5ª.** Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), uma vez atendido as condições do **Processo de Licitação nº 093/PMT/2019, Tomada de Preço nº 010/PMT/2019**, já incluído no valor todas as despesas com material, maquinário, mão de obra e despesas indiretas encargos diversos, a ser pago conforme constante neste contrato.

**Cláusula 6ª.** O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições necessárias de acordo com o cronograma de pagamento, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do **CONTRATADO** no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, o **CONTRATADO** entregará a correspondente nota fiscal no Setor de Licitação.

**Cláusula 7ª.** Pagamento de acordo com vistoria, mediante a entrega e aceite de medição da Nota Fiscal.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

## Secretaria Municipal de Administração

§ 1º. Somente após o cumprimento do caput desta cláusula será autorizado o pagamento ao **CONTRATADO**, em até 30 dias, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO**.

§ 2º No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

§ 3º sobre o valor de cada parcela a ser pago serão retidas as contribuições para a seguridade social e ISS de acordo com a tabela municipal.

**Cláusula 8ª** O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Cláusula 9ª**. Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 30ª, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**Cláusula 10ª** Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**Cláusula 11ª**. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável ao **CONTRATADO**.

## VII – DO RECURSO FINANCEIRO

**Cláusula 12ª**. As despesas desta licitação correrão por conta das despesas previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
116	06.01	2024	3.3.90.39.16

## VIII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**Cláusula 13ª**. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional;

§ 1º. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

### Secretaria Municipal de Administração

§ 2º. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93;

§ 3º. Na ocorrência da prorrogação do prazo de vigência, será concedido reajuste dos valores propostos com base no Índice **INCC** (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, o primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, caso ocorra prorrogação até o prazo previsto na legislação.

### IX – DOS PRAZOS

**Cláusula 14ª.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, com os seguintes prazos de vigência:

**Cláusula 15ª.** Os serviços deverão ser executados no Centro Municipal de Educação "Professor Manoel dos Anjos", no prazo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço;

**Cláusula 16ª.** Os prazos somente poderão ser prorrogados a juízo da autoridade competente, nas hipóteses previstas no artigo 57, parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 e alterações, obrigando-se o CONTRATADO a apresentar o pedido de prorrogação nos termos e no prazo, devendo o pedido vir acompanhado do cronograma atualizado. A solicitação dilatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar.

**Cláusula 17ª.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93;

### X – DA GARANTIA DA OBRA

**Cláusula 18ª.** No ato convocatório a Contratante exigirá da Contratada a prestação da garantia de 5%(cinco por cento) do valor de cada rua ora contratada, que caberá uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**XI – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula 19ª.** Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Cláusula 20ª.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento nos prazos ajustados no contrato;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) obriga-se a fiscalizar as medições na data estabelecida no contrato.

**Cláusula 21ª.** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, bem como, pelo seguro para a garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: EPI;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

## Secretaria Municipal de Administração

- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- i) responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do código de processo civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada em intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.
- j) deverá providenciar afastamento imediato, do canteiro de obra, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- l) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de seus funcionários;
- m) a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente as NR 4, 5, 6, 7, 9, 18 e 24.
- n) **DA REPARAÇÃO DE PERDAS E DANOS:** É responsabilidade do **CONTRATADO** a proteção e preservação da integridade dos Materiais e Serviços concluídos ou em execução, devendo, às suas expensas, reparar quaisquer danos que eventualmente venham a ocorrer durante o período de vigência do contrato.

## XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 22ª.** O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

**Cláusula 23ª.** Em caso de subcontratação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá comunicar tal ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Neste caso, o **CONTRATADO** continuará responsável perante a **CONTRATANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

**Cláusula 24ª.** Sempre que houver interrupção dos serviços do **CONTRATADO** por qualquer motivo, este terá que comunicará a Diretoria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, caso contrário poderá sofrer aplicação da multa prevista neste contrato.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

**Cláusula 25ª.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 26ª.** As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos administrativos e documentos do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

**Cláusula 27ª.** Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

### XIII – DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 28ª.** O presente Contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### XIV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 29ª.** O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários na obra, conforme estabelece o § 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante apresentação de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART e alteração de Projeto, apresentado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do **CONTRATANTE**, e confecção de termo aditivo.

### XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Cláusula 30ª.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada ao **CONTRATADO** multa moratória de 0,02% (zero virgula zero dois por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder ao prazo para a conclusão da obra.

**Cláusula 31ª.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta a execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- d) Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

**Cláusula 32<sup>a</sup>.** Da aplicação da multa será o **CONTRATADO** notificado pelo **CONTRATANTE**, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da Prefeitura do Município de Tijucas.

**Cláusula 33<sup>a</sup>.** Nenhum pagamento de medição será efetuado ao **CONTRATADO** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**Cláusula 34<sup>a</sup>.** Não efetuando o pagamento dos serviços efetuados e contratados até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2% ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

## **XVI – DOS RECURSOS**

**Cláusula 35<sup>a</sup>.** Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

## **XVII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**Cláusula 36<sup>a</sup>.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **XVIII – DA RESCISÃO**

**Cláusula 37ª.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula 38ª.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **XIX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS**

**Cláusula 39ª.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 40ª.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **XX – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES**

**Cláusula 41ª.** A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser por meio eletrônico.

### **XXI – DA ANÁLISE**

**Cláusula 42ª.** A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**XXII – DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 43<sup>a</sup>.** A execução da obra, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

**Cláusula 44<sup>a</sup>.** Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento da obra;
- b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados a obra pela contratada, é suficiente para o bom desempenho da obra;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- e) Promover reunião com os usuários, a fim de verificar as possíveis interferências das obras com os demais espaços ocupados, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução.

**Cláusula 45<sup>a</sup>.** A fiscalização se reserva o direito de:

- a) Recusar os materiais que julgar de má qualidade ou que estiver em desacordo com as especificações;
- b) Exigir substituição de funcionários do **CONTRATADO** ou do subcontratado por motivos técnicos ou por má conduta perante a fiscalização ou servidores do **CONTRATANTE**;
- c) Exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente execução de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela peças técnicas;
- d) Durante a execução da obra, emitir relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO**.

**Cláusula 46<sup>a</sup>.** A execução dos serviços e obras de construção deve atender às seguintes normas e práticas complementares:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

- a) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) Instruções e Resoluções dos Órgãos do sistema Confea/CREA;
- c) Normas Técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

### **XXIII – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**Cláusula 47ª.** O recebimento da obra se dará:

- a) Provisoriamente, quando previsto no edital, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93.
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Cláusula 48ª.** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

**Cláusula 49ª.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

### **XXIV – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO**

**Cláusula 50ª.** O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**XXV – DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula 51<sup>a</sup>.** A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**XXVI – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Cláusula 52<sup>a</sup>.** As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

**Cláusula 53<sup>a</sup>.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Empresa:** \_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_